



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

OFÍCIO/GAB/Nº 146/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 10 de abril de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,



Ao cumprimentá-los dirigimo-nos às Vossas Excelências para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 15/2025, através do qual pretende o Executivo Municipal a imprescindível permissão legislativa para alterar a Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para criar os cargos de Assessor Contábil, Gerente de Identificação e Registro, Diretor de Distritos e Comunidades e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

Exmo. Sr.

Inaldo da Silva Barbosa

Presidente da Câmara de Vereadores

Chapada Gaúcha – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei, que visa à alteração da Lei nº 1.000/2023 para a criação dos cargos comissionados de Assessor Contábil, Gerente de Identificação e Registro, e o de Diretor de Distritos e Comunidades no âmbito da Administração Municipal de Chapada Gaúcha.

A criação desses cargos se faz necessária para garantir uma gestão pública mais eficiente, organizada e capaz de atender às demandas da população. A Administração Municipal enfrenta desafios constantes na prestação de serviços à comunidade, especialmente em áreas estratégicas que exigem profissionais capacitados para planejamento, controle e execução de políticas públicas.

Dentre as principais justificativas para a criação dos novos cargos, destacamos:

- I. **Assessor Contábil** – Com a crescente necessidade de transparência e controle dos gastos públicos, torna-se imprescindível a atuação de um profissional qualificado para auxiliar na contabilidade municipal. Esse cargo permitirá a elaboração de relatórios financeiros detalhados, o cumprimento das normas fiscais e contábeis, além de garantir uma administração eficiente dos recursos públicos.
- II. **Gerente de Identificação e Registro** – O Município necessita de um setor estruturado para gerenciar a identificação civil e documental dos cidadãos, assegurando organização e segurança das informações cadastrais. A criação desse cargo possibilitará a modernização dos registros, evitando inconsistências e proporcionando mais eficiência no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

- III. **Diretor de Distritos e Comunidades** – Chapada Gaúcha possui uma extensão territorial considerável, com diversos distritos e comunidades que precisam de uma gestão mais próxima e eficiente. A criação deste cargo permitirá um acompanhamento direto das necessidades dessas localidades, promovendo desenvolvimento regional, fortalecimento da participação comunitária e melhoria na execução das políticas públicas.

Ademais, ressaltamos que a criação desses cargos não representará um impacto financeiro desproporcional ao orçamento municipal, pois a proposta foi elaborada dentro das possibilidades fiscais do município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, garantindo um serviço público mais qualificado, ágil e acessível à população.

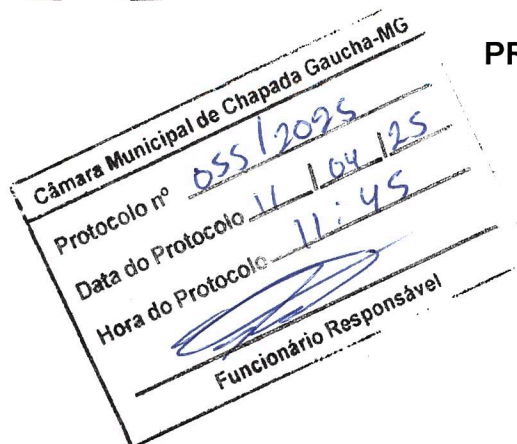
Atenciosamente,


JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15



PROJETO DE LEI Nº 15/2024

“ALTERA A LEI Nº 1.000, DE 16 DE JUNHO DE 2023, PARA CRIAR OS CARGOS DE ASSESSOR CONTÁBIL, GERENTE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO, E DIRETOR DE DISTRITOS E COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a alínea “d” ao inciso I do art. 4º a Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para criar 01 (uma) vaga de “Assessor Contábil”.

Art. 2º - Fica criado o item “9” na alínea “c” ao inciso III do art. 4º a Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para criar 01 (uma) vaga de “Gerente de Identificação e Registro”.

Art. 3º - Fica criado o item “3” na alínea “e” ao inciso IV do art. 4º a Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para criar 01 (uma) vaga de “Diretor de Distritos e Comunidades”.

Art. 4º - As atribuições, requisitos mínimos, carga horária e vencimentos dos cargos criados pelos artigos 1º ao 3º desta Lei estão dispostos nos Anexos I, II e III.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 10 de abril de 2025.


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

ANEXO I – ASSESSOR CONTÁBIL

Cargo	Assessor Contábil
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento	R\$ 9.600,00
Atribuições	Elaborar balancetes mensais, balanço anual e demonstrativos contábeis obrigatórios, como RREO e RGF, conforme as normas vigentes. Realizar a escrituração contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e as diretrizes do TCE. Controlar a execução orçamentária e financeira, realizando a classificação contábil de despesas e receitas públicas. Efetuar a conciliação bancária e contábil das contas públicas e manter controle de empenhos, liquidações e pagamentos. Atuar no controle e na prestação de contas de convênios e transferências voluntárias. Apoiar na elaboração das peças de planejamento orçamentário: LDO, LOA e PPA. Acompanhar e zelar pela regularidade fiscal junto aos órgãos de controle. Operar sistemas de contabilidade pública, como SICOM-MG, SIAFIC, SICONFI, bem como plataformas de envio ao TCE e STN. Utilizar sistemas de folha de pagamento pública e controle patrimonial, bem como o e-Social e demais obrigações acessórias. Gerenciar sistemas de protocolo e organização documental, garantindo o adequado arquivamento das informações contábeis e fiscais. Interpretar e aplicar a legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a Lei nº 4.320/1964, a LC 123/2006 (Simples Nacional), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e dispositivos da Constituição Federal, especialmente os artigos 70 e 74. Acompanhar resoluções, instruções normativas e orientações dos órgãos de controle externo (TCE, STN, CGU, MP). Atender auditorias e fiscalizações, prestando as informações e documentos necessários com clareza e organização. Interpretar pareceres jurídicos relacionados à contabilidade pública. Demonstrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

Cargo	Assessor Contábil
	domínio de ferramentas de análise de dados, especialmente o Excel. Produzir relatórios gerenciais e técnicos para apoio à gestão pública. Atender secretarias municipais em demandas contábeis e participar de reuniões técnicas e audiências públicas, sempre que necessário. Capacitar servidores em procedimentos contábeis e elaborar respostas a ofícios e requisições de órgãos fiscalizadores. Demonstrar organização, atenção a prazos, precisão nos dados, ética, sigilo profissional e postura compatível com o serviço público. Trabalhar de forma proativa, com boa comunicação, espírito de equipe, resiliência para atuar sob pressão e habilidade no relacionamento interpessoal.
Requisitos mínimos	Curso superior completo em Ciências Contábeis. Registro ativo e regular no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

ANEXO II – GERENTE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Cargo	Gerente de Identificação e Registro
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento	R\$ 3.353,06
Atribuições	-Coordenar e executar as atividades relacionadas à identificação civil e documental da população, garantindo a regularidade e a legalidade dos processos. Supervisionar os processos de registro de informações administrativas e institucionais, assegurando a padronização e a conformidade com as normas vigentes. Assegurar a integridade, a confidencialidade e a segurança dos dados cadastrais do município, promovendo o uso adequado e a atualização contínua das informações.
Requisitos mínimos	Ensino médio completo, desejável cursando Administração ou áreas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

ANEXO III – DIRETOR DE DISTRITOS E COMUNIDADES

Cargo	Diretor de Distritos e Comunidades
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento	R\$ 5.006,19
Atribuições	Coordenar e supervisionar as ações administrativas realizadas nos distritos e comunidades do município, garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos locais. Promover e apoiar a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, econômico e comunitário das localidades atendidas. Atuar como representante oficial da administração municipal junto às comunidades e distritos, fortalecendo o diálogo entre o poder público e a população local.
Requisitos mínimos	Ensino médio completo, desejável cursando Administração ou áreas correlatas.

I - METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 14,15% para 2025, 18,15% para 2026 e 22,15% para 2027, para contribuintes do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e 17,11%, para contribuintes do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Para os próximos anos, estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 04 de abril de 2025, conforme tabela a seguir:

Descrição	2025	2026	2027
IPCA	5,65%	4,50%	4,00%
PIB	1,97%	1,60%	2,00%
Total	7,62%	6,10%	6,00%

Inflação do ano anterior 2024: 4,83%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização das remunerações na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 74.744.620,99 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 37.193.032,19, o que representa um gasto na ordem de 49,76%, abaixo do limite prudencial (51,30%) e abaixo do limite legal (54%), estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

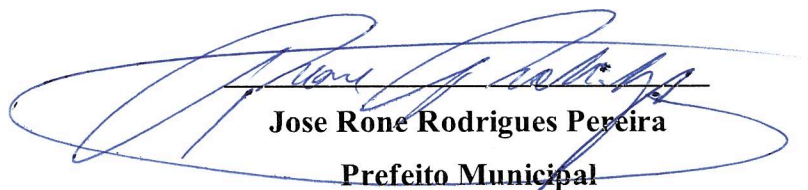
As projeções de gastos com pessoal para todos os meses/anos foram corrigidas pela Inflação do ano anterior, e a partir do mês de entrada em vigor 04/2025, foram somadas com o impacto do presente projeto.

Projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	79.394.046,29	84.237.083,11	89.291.308,10
Gastos C/Pessoal	38.985.036,56	41.262.406,74	43.119.215,04
Percentual	49,10%	48,98%	48,29%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2025 em 49,10%, 2026 em 48,98% e 2027 em 48,29%. Continuando na análise, projeções que estão com o percentual acima de 54%, significa que estão desobedecendo os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/00, e projeções que estão abaixo desse percentual estão obedecendo o limite legal, e quando abaixo de 51,30% estão obedecendo inclusive o limite prudencial da referida lei.

Chapada Gaúcha, 9 de abril de 2025



Jose Rone Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



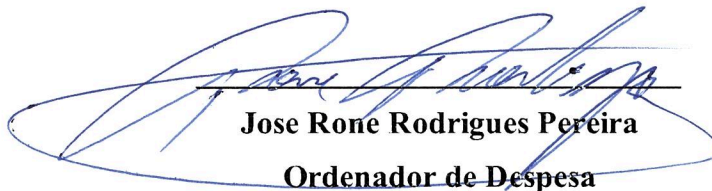
Pedro de Almeida Lopes
Contador(a) 107373

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Chapada Gaúcha, 9 de abril de 2025



Jose Rone Rodrigues Pereira
Ordenador de Despesa



MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA

II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Projeto de Lei ComplementarN° ____/2025

Memória Cálculo										
Cód.	Cargo	Contrib. Patronal			Vagas			Remuneração		
		INSS	RPPS	Atuais	Var.	Futura	Atual	Reaj.	Futuro	
*	*			0	1	1	0,00		9.600,00	
9	ASSESSOR CONTABIL			0	1	1	0,00		3.353,06	
0	GERENTE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO			0	1	1	0,00		5.006,19	
1	DIRETOR DE DISTRITOS E COMUNIDADES			0	1	1	0,00			
total				0	3	3				

Projeção 3 próximos anos										
Cód.	Cargo	Projeção 12 meses - atual x futuro			2025			2026		
		Atual (12 meses)	Futuro (12 meses)	Impacto	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
9	ASSESSOR CONTABIL	0,00	128.000,00	168.012,80	99.200,00	31.009,92	135.232,00	47.682,80	141.317,44	55.481,23
0	GERENTE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO	0,00	44.707,47	58.683,02	34.648,29	10.831,05	47.233,44	16.654,51	49.358,94	19.378,32
1	DIRETOR DE DISTRITOS E COMUNIDADES	0,00	66.749,20	87.615,00	51.730,63	16.170,99	70.520,53	24.865,54	73.693,95	28.932,25
total		0,00	239.456,67	314.310,82	185.578,92	58.011,97	252.985,97	89.202,85	264.370,34	103.791,79
duções Gastos Pessoal										
pesas Pessoal		0,00	239.456,67	314.310,82	185.578,92	58.011,97	252.985,97	89.202,85	264.370,34	103.791,79



MUNICÍPIO DE CHAPADA GAUCHA
APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL
DATABASE - Fevereiro de 2025

ESPECIFICAÇÃO	Evolução de receita e despesa realizada nos últimos 12 meses												Total últimos 12 meses
	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	
Receita Corrente Líquida	5.256.921,92	5.606.543,86	5.829.656,45	6.151.004,50	8.279.527,00	5.438.632,40	5.557.472,97	5.879.442,98	5.493.081,05	7.523.796,90	6.089.983,21	7.638.557,75	74.744.620,99
Despesa Pessoal	2.807.815,21	3.096.538,44	3.094.974,63	2.869.593,72	2.977.863,80	2.972.151,09	2.978.041,49	3.077.867,59	2.710.621,95	5.472.782,27	1.870.719,25	3.264.062,75	37.193.032,19
Percentual Gasto Pessoal	53,41%	55,23%	53,09%	46,65%	35,97%	54,65%	53,59%	52,35%	49,35%	72,74%	30,72%	42,73%	49,76%
Projeção da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida para 2025													
ESPECIFICAÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	2025
Receita Corrente Líquida	6.089.983,21	7.638.557,75	5.657.499,37	6.033.762,50	6.273.876,27	6.619.711,04	8.910.426,96	5.853.056,19	5.980.952,41	6.327.456,54	5.911.653,83	8.097.110,22	79.394.046,29
Despesa Pessoal				23.573,31	23.573,31	23.573,31	23.573,31	23.573,31	23.573,31	23.573,31	23.573,31	55.004,39	243.590,89
Percentual Gasto Pessoal	1.870.719,25	3.264.062,75	2.943.432,68	3.269.674,56	3.268.035,22	3.031.768,41	3.145.267,93	3.139.279,30	3.145.454,21	3.250.101,91	2.865.118,30	5.792.122,05	38.985.036,56
Percentual Gasto Pessoal	30,72%	42,73%	52,03%	54,19%	52,09%	45,80%	35,30%	53,63%	52,59%	51,37%	48,47%	71,53%	49,10%